



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº 291/2010

Institui a Gratificação por Atividades Especiais e dá outras providências.

O povo do **Município de Maturéia**, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Além do vencimento e das vantagens previstas em Lei, poderá ser deferida aos servidores do Município uma Gratificação por Atividades Especiais.

Art. 2º. A Gratificação por Atividades Especiais acima aludida poderá ser concedida a servidor ou grupo de servidores, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições dos respectivos cargos ou pela participação em comissões, grupos ou equipes de trabalho constituídas através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O valor da Gratificação por Atividades Especiais será fixado pelo Chefe do Executivo, no mesmo ato que a conferir.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maturéia, 16 de novembro de 2010


Daniel Dantas Wanderley
Prefeito